



LEI ORDINÁRIA Nº 1.632/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, ÁREA DESTINADA A EXTENSÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS AVENIDAS RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL DO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem encargos, de COLONIZADORA TAPURAH LTDA, imóvel com área de 4.983,82 m² (quatro mil novecentos e oitenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem encargos, de VALMIR FOGAÇA DOS SANTOS, imóvel com área de 4.156,98 m² (quatro mil cento e cinquenta e seis metros e noventa e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem encargos, de RODRIGO CARDERALLI, imóvel com área de 3.224,58 m² (três mil duzentos e vinte e quatro metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias.

Art. 4º As doações dos imóveis descritos nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei serão destinadas à extensão e pavimentação das Avenidas Rio de Janeiro, São Paulo e futuramente Avenida Mato Grosso do Sul Bairro Florais de acordo com o anexo único, parte integrante desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso,
ao vigésimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO

